



REQUERIMENTO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

RQ 3257 /2014

L I D O
Em 07.05.14
Assessoria do Plenário

**Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Lei nº 970, de 2012, e nº
1.443, de 2013.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Nos termos do art. 154 do Regimento Interno desta Casa, requero a
tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 970/2012 e nº 1.443/2013.

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação conjunta dos Projetos de Lei em epígrafe deve-se ao fato de que as proposições tratam de matéria semelhante – adaptação de provadores para torná-los acessíveis às pessoas com deficiência –, conforme o disposto no art. 154 do Regimento Interno:

Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

§2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.

Vê-se, portanto, que as proposições preenchem os requisitos para a tramitação conjunta, uma vez que nenhum dos projetos recebeu parecer de mérito.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3257/2014
Folha Nº 02 RITA



Por essa razão, fundamentada na Nota Técnica da Consultoria Legislativa, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 970/2012 e nº 1.443/2013.

Sala das Sessões, em de de 2014.


Celina Leão
Deputada Distrital



ASSESSORIA LEGISLATIVA

UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Assunto: Projeto de Lei nº 970, de 2012.

Interessado: Gabinete da Deputada Celina Leão

NOTA TÉCNICA

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 3257/2014

Folha Nº 03 RITA

A Assessoria Legislativa recebeu desse Gabinete pedido de elaboração de parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 970, de 2012, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, o qual *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação ou adaptação de provedores de roupas, similares e demais artigos que integram o vestuário feminino e masculino acessíveis à população com necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida nos locais que especifica, e dá outras providências.*

Deixamos, porém, de elaborar parecer em virtude do que esclarecemos a seguir.

Por meio de pesquisa acerca da produção legislativa desta Casa, constatamos que a matéria também é objeto do Projeto de Lei nº 1.443, de 2013, o qual *altera a Lei nº 4.317, de 2009, que institui a Política Distrital para integração da pessoa com deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências*, de autoria do Deputado Dr. Michel. Essa proposição dispõe sobre a Inclusão de inciso IV ao §1º do art. 18 da referida Lei, prevendo o seguinte:

IV - os estabelecimentos que comercializam roupas e calçados, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do SIMPLES, ficam obrigadas a realizar adequações em pelo menos um provedor para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Assim, é possível concluir que as proposições tratam de matéria semelhante – adaptação de provedores para torná-los acessíveis às pessoas com deficiência – e estão em condições de tramitarem conjuntamente, com base no art. 154 do Regimento Interno:

Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

§2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.



Os dois projetos aguardam parecer de mérito da Comissão de Assuntos Sociais. Assim, encontram-se preenchidos os requisitos para o apensamento.

Diante do exposto, dirigimo-nos a esse Gabinete por meio desta Nota Técnica para sugerir que o nobre relator requeira a **tramitação conjunta das proposições** com base no art. 154 do Regimento Interno, anteriormente citado. Assim, será preservada a regularidade do processo legislativo. A esse respeito, segue anexa minuta de Requerimento nos termos sugeridos.

Feitas essas considerações, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para a realização de outros trabalhos legislativos.

Maria do Socorro A. Matos
Consultora Legislativa

Selar Protocolo Legislativo
RS Nº 3257/2014
Folha Nº 04 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.257/2014

Autoria: Deputada Celina Leão (Tramitação conjunta)

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora – Terceira Secretaria, para as providências de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 58/2000.

Em 07/05/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

*Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo

RS Nº 3257/2014

Folha Nº 05 RITA